



Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 3.046/2016 foi devidamente publicada no Placar Oficial no período de 13/04/2016 a 20/04/2016.

LEI Nº 3.046, DE 13 DE ABRIL DE 2.016.

“Desafeta área no Residencial Santa Bárbara, autoriza sua doação à Empresa que menciona e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada um terreno para construção sob o nº 01, da Quadra 15, situada no Residencial Santa Bárbara, perfazendo uma área total de 223,96 m², constante da matrícula nº 18.684, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, para a empresa **SABOR MAIS CONDIMENTOS LTDA - ME**, tendo como nome de fantasia **“SABOR MAIS”**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.804.278/0001-91, para edificação de sua sede”.

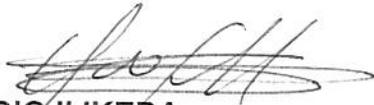
§ 1º - O imóvel objeto da doação não poderá ser utilizado em qualquer outra finalidade, sob pena de desfazimento ou reversão da doação.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos, exceto em caso de garantia de dívida oriunda de financiamento, incentivo ou empréstimo bancário contraído para implantação ou expansão das atividades da Empresa ora beneficiada, no imóvel acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento